



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.433**

**De 30 de junho de 2006**

Dispõe sobre autorização para a alienação de bem imóvel e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de junho de 2006, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal, em nome do Município, autorizado a alienar o bem imóvel objeto da matrícula nº 70.887 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, com área de 1.118,04 metros quadrados.

**Art. 2º** A área de terra de que trata o artigo anterior será alienada por preço não inferior ao apurado em avaliação oficial do Município, e obedecerá o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2006 (dois mil e seis).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA**  
Secretária de Governo